



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 5.153 /

"DÁ NOVA REDAÇÃO A DISPOSITIVOS DO REGULAMENTO DO CENTRO REGIONAL DE ABASTECIMENTO DE POÇOS DE CALDAS - CEASA/POÇOS, APROVADO PELO DECRETO Nº 4.952, DE 18 DE JANEIRO DE 1994."

O Prefeito Municipal de Poços de Caldas, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

ART. 1º - O artigo 9º do Regulamento do CEASA/POÇOS acrescido de § 3º, com a seguinte redação:

"§ 3º - Havendo espaço nos locais para comercialização nos módulos da área de comércio não permanente, estes poderão ser ocupados por pequenos atacadistas, nas mesmas condições de produtores, tendo sempre prioridade para ocupação destes espaços o produtor rural."


ART. 2º - No artigo 19, alínea X, do Regulamento do CEASA/POÇOS, onde se lê "disciplina" leia-se "disciplina".

ART. 3º - O artigo 38 do Regulamento do CEASA/POÇOS fica acrescido de alínea "g", com a seguinte redação:

"g) estacionamento no pátio de carga e descarga, fora dos horários previstos."

ART. 4º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 06 DE JANEIRO DE 1995.


LUIZ ANTONIO BATISTA
Prefeito Municipal


CAIO EDUARDO JUNQUEIRA
Secret. Munic. Assuntos Rurais e Abastecimento

Publicado no "JORNAL DA CIDADE", edição nº 1132, de 10/01/95.
smg/rms.